

Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde

- Conselho Geral -

- Linhas Orientadoras para a Elaboração do Orçamento de 2019 -

No cumprimento das competências atribuídas pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2009, de 11 de Setembro e pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, o qual aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Conselho Geral define as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento.

A - Princípios que devem presidir à elaboração do Orçamento para 2019:

1. Princípio da Legalidade - A elaboração e execução do Orçamento devem atender à legislação em vigor;
2. Princípio do Primado da Dimensão Pedagógica - Na elaboração e execução do Orçamento devem prevalecer as opções de natureza pedagógica;
3. Princípio da Adequação - A elaboração do Orçamento deve ter em consideração as necessidades financeiras consignadas no Plano Anual de Atividades;
4. Princípio da Proporcionalidade/Equidade - Aquando da elaboração do Orçamento, a afetação de meios orçamentais às atividades e serviços deve ter em linha de conta a dimensão e complexidade, o número de participantes e/ou destinatários, dessas mesmas atividades e serviços;
5. Princípio da Utilidade - O Orçamento deve dimensionar as verbas do Orçamento Geral do Estado dedicadas ao agrupamento de escolas numa perspetiva objetiva e real;
6. Princípio da Integralidade - A elaboração do Orçamento deve integrar todas as receitas e despesas, independentemente da sua natureza e origem;
7. Princípio da Clareza - O Orçamento deve ser elaborado de modo a que, em qualquer momento, possa ser facilmente detetado e compreendido algum desvio que eventualmente aconteça;
8. Princípio da Prioridade - Na elaboração do Orçamento, a prioridade será para a afetação de recursos orçamentais às despesas obrigatórias, seguindo-se-lhe as despesas ordenadas pela sua pertinência e impacto positivo no alcance dos objetivos definidos no Projeto Educativo;
9. Princípio da Responsabilidade/Participação - A preparação do Orçamento deve envolver os vários intervenientes, nos seus diversos contributos, com responsabilidade para o efeito, mormente na projeção das receitas/despesas;

10. Princípio da Transparência - As linhas orientadoras para a elaboração do Orçamento devem ser divulgadas na comunidade educativa.

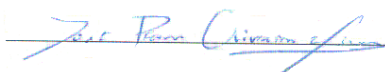
B - Orientações específicas a ter em conta na elaboração do Orçamento para 2019:

1. A Direção e o Conselho Administrativo deverão continuar a tomar as medidas necessárias à gestão rigorosa da despesa, reorientando-a de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades das escolas, sempre com base em critérios de economia, eficiência e eficácia;
2. A elaboração do Orçamento deve responder às necessidades financeiras das atividades propostas no Plano Anual de Atividades e ao desenvolvimento do Projeto Educativo;
3. Deverá ter-se em conta a necessidade prioritária da manutenção/aquisição de equipamentos e materiais didático/pedagógicos que permitam aos alunos adquirir os conhecimentos necessários ao seu sucesso educativo, ou seja, realizar-se um reforço do investimento em equipamentos e materiais pedagógicos e didáticos de forma a facilitar a implementação de metodologias diversificadas no processo de ensino-aprendizagem;
4. Deverá procurar-se a participação do agrupamento em parcerias e projetos financiados por entidades externas de forma a aliviar a pressão sobre o Orçamento;
5. Apoiar o trabalho desenvolvido pelas bibliotecas escolares, prevendo verbas para o desenvolvimento do seu plano de ação e para a renovação e reposição do seu espólio documental;
6. Reforçar as medidas de combate ao desperdício, designadamente de poupança de energia e valorizando a reciclagem, reutilização e redução de resíduos;
7. Promover e rentabilizar a utilização das instalações pela comunidade;
8. Melhorar a qualidade das instalações;
9. Financiar alunos carenciados para visitas de estudo;
10. Consignar verbas necessárias à realização da formação do pessoal docente e do pessoal não docente.

Estas linhas orientadoras pretendem, essencialmente, nortear a preparação do Orçamento para 2019, tendo em conta, preferencialmente, a prossecução dos objetivos que estão consagrados no Projeto Educativo deste agrupamento de escolas, contribuindo, acima de tudo, para a melhoria da qualidade do ensino prestado, assim como a da aprendizagem adquirida.

Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, 18 de dezembro de 2018.

O Presidente do Conselho Geral.



(José Pedro Ramos de Oliveira e Silva)